



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 351/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 1279/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 189/2024

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada, de 04 (quatro) auxiliares administrativos, em atendimento as demandas da 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia, com recursos próprios do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (2019TN000784), conforme descrições constantes no Anexo “A” do edital.



Estudo Técnico Preliminar – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Unidade administrativa demandante: 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia e suas subordinadas (DPCAMI e DPCO) atuam no atendimento da população concordiense, atendendo centenas de pessoas diariamente, as quais anseiam por orientações e pela resolução de suas demandas.

Ressalta-se que a Polícia Civil possui um reduzido quadro de servidores efetivos, sendo de vital importância para a manutenção eficiente da prestação dos serviços relativos as Delegacias de Concórdia, a colaboração por meio de serviços terceirizados.

Salienta-se que as unidades são responsáveis por investigações que envolvem temas sensíveis, como a violência doméstica e familiar, dentre eles violência psicológica, física, moral patrimonial e sexual, bem como análise e expedição diária de medidas protetivas de urgência.

Dessa forma, a interrupção ou o atraso no atendimento de tais demandas, trariam sérios transtornos e comprometimento do funcionamento regular das unidades, gerando diversos transtornos a população



Registra-se que atualmente os serviços vêm sendo prestados pela empresa CHICATTO LTDA, através do contrato nº 78/2023, mas a empresa vem apresentando problemas relacionados ao pagamento dos seus funcionários.

1.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Conforme Decreto nº 7.090/2023, o PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025, desta forma, a referida contratação não encontra previsão no PCA.

1.3. Requisitos da contratação:

Existe a necessidade da prestação de serviços de auxiliar administrativo nas seguintes unidades pertencentes a 14ª DRP/ CIRETRAN:

02 (dois) auxiliares administrativos na 14ª DRP/ Ciretran de Concórdia, situada na Rua Adolfo Schiavinni, 121, bairro Salete;

01 (um) auxiliar administrativo na DPCAMI de Concórdia, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 56, Centro;

01 (um) auxiliar administrativo na Delegacia de Polícia da Comarca, situada na Rua Dr. Maruri, nº 1387, Centro.

Os profissionais a serem encaminhados deverão prestar serviços com carga horária de 06 (seis) horas diárias, respeitando o horário de expediente da 14ª DRP/CIRETRAN, qual seja, de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h.

Antes do início da prestação dos serviços deverão ser apresentados à Supervisora da CIRETRAN os nomes e qualificação dos profissionais (mínimo ensino médio completo) bem como estes profissionais estarão autorizados a iniciar os serviços mediante apresentação da ficha de admissão e atestado admissional.

1.4. Estimativas das quantidades:

Contratação de 04 (quatro) auxiliares administrativos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para as seguintes unidades:

02 (dois) auxiliares administrativos para a 14ª Delegacia Regional de Polícia;

01 (um) auxiliar administrativo para a Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso de Concórdia e



01 (um) auxiliar administrativo para a Delegacia de Polícia da Comarca de Concórdia.

2) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado:

Para avaliar a contratação mais vantajosa para a Polícia Civil/ CIRETRAN, analisou-se duas possíveis soluções;

Solução 1: Contratação de Mais Servidores Públicos

* **Vantagens:** Maior controle sobre a gestão direta dos profissionais e a contratação de servidores pode fortalecer o quadro funcional e suprir a demanda internamente.

* **Desvantagens:** A contratação de pessoal implica em custos de elaboração de concurso público, treinamento, salários, benefícios e encargos trabalhistas. A contratação de servidores pode ser um processo burocrático e demorado.

Solução 2: Terceirização do Serviço de Auxiliares Administrativos

* **Vantagens:** As empresas terceirizadas são especializadas no serviço, garantindo qualidade técnica e conhecimento específico. A redução de custo da terceirização, geralmente, inclui salários, encargos e administração, podendo ser menor que a contratação direta. É possível ajustar a demanda conforme a necessidade, evitando excesso de pessoal em períodos de menor utilização. Os policiais podem focar em suas atividades-fim/operacional, enquanto a empresa terceirizada cuida dos serviços administrativos.

* **Desvantagens:** A gestão é delegada à empresa terceirizada, o que pode resultar em menor controle sobre os processos. A qualidade dos serviços depende da empresa terceirizada, podendo haver variações na performance. Pode haver resistência de servidores públicos em relação à terceirização.

Após analisar as todas as possíveis soluções, a terceirização do serviço de auxiliares administrativos se apresenta como a opção mais vantajosa para 14ª DRP/CIRETRAN de Concórdia. A terceirização oferece especialização técnica, flexibilidade de demanda e redução de custos. A empresa terceirizada possui o conhecimento específico para executar essas atividades com eficiência, permitindo que a Polícia Civil foque em suas responsabilidades principais, na execução de suas atividades fim de investigação. Diante disso, a terceirização de serviços de auxiliares administrativos é a escolha mais adequada para atender às necessidades da 14ª DRP/CIRETRAN, considerando eficiência, qualidade e economia.



2.2. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor tem como base no momento do levantamento das alternativas/soluções possíveis para o problema objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o contrato atual e pesquisas de preços.

Em análise ao contrato atual, os valores da prestação de serviços de auxiliares administrativos são de R\$ 12.390,00 mensais.

Em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, considerando o objeto desse estudo como filtro de busca, foi encontrado ao seguinte certame:

1. PREÂMBULO O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPALDEGESTÃO URBANA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, senhor Denilson Kroetz, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 7355/2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7356/2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.
2. DO OBJETO 2.1. A presente licitação tem por objeto a cessão de mão de obra capacitada na função de 02 (dois) auxiliares administrativos para o Corpo de Bombeiros Militar, com recursos do convênio 005/2017, conforme descrições constantes no Anexo.
3. Item Produto Quantidade Unidade Preço Unit. Máximo Total por Item 1 Prestação de serviço de auxiliar administrativo. 12 MÊS 7.400,00 88.800,00 Total Geral: 88.800,00.

Ressalta-se que no PNCP localizamos o certame para a contratação de 02 (dois) auxiliares administrativos, com a mesma carga horária pretendida.

Em pesquisa de preços, com solicitação de orçamentos com empresas, tem-se que o menor valor foi no montante de R\$ 13.491,28 mensais.

Assim sendo, dentre os métodos estatísticos analisados o que se apresenta como mais adequado é o de menor valor.

2.3. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:



Conforme análise indica-se a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de serviços de auxiliares administrativos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A contratada obriga-se a prestar os serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, com o fornecimento de 4 (quatro) postos de trabalho, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, respeitando o horário de expediente da 14ª DRP/CIRETRAN, qual seja, de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h.

Durante a prestação do serviço objeto deste contrato, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor da contratante. No caso de se constar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço prestado em relação à proposta comercial da contratada, o mesmo será rejeitado.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução de terceirização de serviços de auxiliares administrativos para atendimento na 14ª DRP/ CIRETRAN de Concórdia representa uma abordagem estratégica e especializada para manter e aprimorar o ambiente de atendimento das Delegacias. Com o objetivo de prestar adequado atendimento à população na resolução de crimes e na expedição de documentos.

3.1. Parcelamento ou não da solução:

Sem parcelamento.

3.2. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos: Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços administrativos e de atendimento ao público com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;

Garantir a continuidade do serviço que já vem sendo executado ao longo dos últimos anos;

Alinhar o planejamento esperado da contratação com a análise adequada das propostas no momento da licitação quanto aos fatores pretendidos, ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa e consequentemente uma contratação eficiente;

Assegurar um atendimento rápido e eficaz para a prestação do serviço público com qualidade e excelência;



Ao contar com uma empresa especializada, a Polícia Civil assegura a qualidade técnica dos serviços, otimiza recursos e direciona seu foco principal para a atividade operacional e de investigação. Essa solução alinha-se com os objetivos de excelência no atendimento e sustentabilidade, contribuindo para o bem estar dos usuários e para a imagem positiva da cidade.

3.3. Providências prévias à celebração do contrato:

No tocante a devida fiscalização de contrato, além dos fiscais técnicos e administrativos, sugere-se a indicação de fiscais locais, para que repassem as informações relacionadas a possíveis ocorrências na execução dos serviços, tais como faltas, atrasos, substituições e demais falhas na execução dos serviços. Necessário que a empresa contratada ofereça capacitação aos profissionais que irão executar as atividades.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Após as análises discurridas anteriormente, nota-se que é viável a contratação nos moldes descritos, sendo que, conforme enquadramentos da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade de Pregão.

CAMILA KASPARY BOFF
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Secretário Municipal de



Código para verificação: **X5U21OF4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILLA KASPARY BOFF (CPF: 018.XXX.200-XX) em 11/10/2024 às 16:15:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:25 e válido até 13/07/2118 - 13:22:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDAwMDQwNI80MDZfMjAyNF9YNVUyMU9GNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00000406/2024** e o código **X5U21OF4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C3E-0E46-EF82-518A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER LUIS BEE (CPF 006.XXX.XXX-48) em 21/10/2024 08:33:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8C3E-0E46-EF82-518A>



14ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA

Rua Adolfo Schiavinni, 121, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3442-6062 |

e-mail: drpconcordia@pc.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O processo visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada, de 04 (quatro) auxiliares administrativos, visando satisfazer as necessidades da 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia, com recursos próprios do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (2019TN000784).

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1 Trata-se de contratação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 Contratação de 04 (quatro) auxiliares administrativos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais

3.2. Valor estimado do processo:

Item	Produto	Qtd	Valor mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviço de auxiliar administrativo.	12 meses	13.491,28	161.895,36

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia e suas subordinadas (DPCAMI e DPCO) atuam no atendimento da população concordiense, atendendo centenas de pessoas diariamente, as quais anseiam por orientações e pela resolução de suas demandas.

4.2 Ressalta-se que a Polícia Civil possui um reduzido quadro de servidores efetivos, sendo de vital importância para a manutenção eficiente da prestação dos serviços relativos as Delegacias de Concórdia, a colaboração por meio de serviços terceirizados.

4.3 Salienta-se que as unidades são responsáveis por investigações que envolvem temas sensíveis, como a violência doméstica e familiar, dentre eles violência psicológica, física, moral patrimonial e sexual, bem como análise e expedição diária de medidas protetivas de urgência.

4.4 Logo, a contratação suprirá a ausência de mão de obra específica, trazendo agilidade aos atendimentos, bem como a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços.

4.5 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apenso deste



14ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA

Rua Adolfo Schiavinni, 121, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3442-6062 |

e-mail: drpconcordia@pc.sc.gov.br

Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1 Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.1. Por atividade pertinente e compatível entende-se a cessão de mão de obra.

5.1.2. A experiência da licitante deverá ser comprovada através da apresentação de atestados que indiquem a cessão de mão de obra de no mínimo 40% total de funcionários a serem contratados.

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, após finalizada a sessão, planilha de Composição de Custos, em formato Excel, acompanhada da metodologia de cálculo.

5.2.1. A planilha deverá contemplar despesas com pessoal e encargos sociais, visando inclusive o cumprimento das condições da Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes a cada categoria e natureza dos serviços bem como, ainda, que nestes custos estejam previstos todos os custos obrigatórios, os custos indiretos e custos complementares, se houver.

5.3. A licitante deverá comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, realizada até a data de abertura do processo.

5.4. Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, após a homologação do processo, indicando a modalidade, conforme art. 96, § 1º da Lei referida.

6. PRAZO E FORMA EXECUÇÃO

6.1. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos a partir da homologação do processo.

6.3. Os profissionais terceirizados prestarão serviços de segunda à sexta-feira, das 13h



14ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA

Rua Adolfo Schiavinni, 121, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3442-6062 |

e-mail: drpconcordia@pc.sc.gov.br

às 19h, totalizando 30 (trinta) horas semanais, nos seguintes locais:

- 02 (dois) auxiliares administrativos para a 14ª Delegacia Regional de Polícia - situada na Rua Adolfo Schiavini, 121, Bairro Salete, Concórdia, SC;
- 01 (um) auxiliar administrativo para a Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso de Concórdia - situada na Rua Dr. Maruri, 1387, Centro, Concórdia, SC;
- 01 (um) auxiliar administrativo para a Delegacia de Polícia da Comarca de Concórdia - situada na Rua Dr. Maruri, 1387, Centro, Concórdia, SC.

6.4. Os terceirizados auxiliarão no atendimento ao público, na confecção de boletins de ocorrência e trabalhos administrativos da secretaria das unidades policiais.

6.5. Os profissionais deverão possuir qualificação mínima de ensino médio completo, assim como, conhecimentos de informática.

6.6. Todos os profissionais deverão estar identificados, com o nome da empresa contratante dos mesmos, no mínimo através do uso de crachá.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, mensalmente, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

7.2. A nota fiscal deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, acompanhada do check list que contém os documentos relacionados no Anexo I deste termo.

7.3. A cada trimestre poderá ser solicitado, em formato de amostragem, os extratos de FGTS de colaboradores que estão prestando serviços ao Município, como forma de asseverar os recolhimentos deste.

7.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao atendimento dos documentos do Anexo I deste termo, bem como, do aceite dos mesmos pelo fiscal do contrato.

7.5. O pagamento será feito com recursos do Convênio de **Trânsito da Polícia Civil (2017TN000348)**.

8. GARANTIA

8.1 A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. AMOSTRA

9.1 Não há necessidade de amostra.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação total do objeto.



14ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA

Rua Adolfo Schiavinni, 121, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3442-6062 |

e-mail: drpconcordia@pc.sc.gov.br

11. VISTORIA

11.1. Não há necessidade.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. Por item.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Manter os empregados nos horários predeterminados pela unidade administrativa interessada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Disponibilizar empregados devidamente treinados, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual, quando for o caso;
- f) Fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção individual, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- h) Efetuar em dia o pagamento dos funcionários alocados na execução contratual;
- i) Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- k) Fornecer, sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as Pág. 04 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo PCSC



14ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA

Rua Adolfo Schiavinni, 121, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3442-6062 |

e-mail: drpconcordia@pc.sc.gov.br

00000406/2024 e o código E6NDI980. 376 5 demais previstas na legislação específica;
l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1. O preço orçado deverá considerar todos os custos necessários, bem como todos os impostos diretos e indiretos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, custos indiretos, lucro, benefícios exigidos em instrumentos legais (Acordo/ Convenção Coletiva de Trabalho) e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, isentando a Administração de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

13.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

13.3. A contratada ficará responsável por capacitar seus funcionários, de acordo com as exigências de cada função, respeitadas as normas técnicas de medicina e segurança do trabalho.

13.4. Somente será permitido o ingresso dos profissionais no local de trabalho após a apresentação do registro de admissão e atestado admissional apto.

13.5. Fica a licitante ciente de que, o pagamento da nota fiscal fica condicionado ao atendimento na totalidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias, não sendo permitido ao fiscal do contrato, o encaminhamento da nota fiscal para a tesouraria sem a conferência de que todos os direitos dos funcionários terceirizados foram cumpridos.

13.6. Os equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades diárias serão fornecidas pela polícia civil.

15. ASSINATURAS DIGITAIS

Wagner Luis Bee
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Camila Kaspary Boff
Responsável pela elaboração do TR

Rudimar Vitto
Diretor de Trânsito

	14ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA Rua Adolfo Schiavinni, 121, Centro Concórdia - SC CEP 89700-000 Fone: (049) 3442-6062 e-mail: drpconcordia@pc.sc.gov.br
--	---

ANEXO I

CHECK LIST PARA ENVIO DA NOTA FISCAL

A nota fiscal deverá ser emitida somente quando a contratada dispuser de todos os documentos relacionados abaixo. Sendo que, este check list deverá acompanhar a NF quando do envio ao fiscal de contrato, que irá realizar as conferências necessárias, e após a verificação irá remeter a NF acompanhada dos documentos do item 10.1.7 do contrato a SEFAZ para pagamento.

Razão Social:	
CNPJ:	
Contrato número:	

Nota fiscal nº:	
Mês de prestação dos serviços:	
Valor da NF:	

Relação de profissionais em ordem alfabética contendo nome, data de admissão, função e local de trabalho:	() Sim	() Não
Cartão ponto do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Folha de pagamento do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de depósito bancário dos salários do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de pagamento do vale alimentação do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de pagamento do vale transporte , quando houver, do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não



14ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA

Rua Adolfo Schiavinni, 121, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3442-6062 |

e-mail: drpconcordia@pc.sc.gov.br

Recibo de entrega da declaração da DCTFWeb do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não
Documento de arrecadação de receitas federais, referente ao recolhimento dos valores de INSS apresentados na DCTFWeb, do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não
Comprovante de recolhimento dos valores referente a guia de INSS;	() Sim	() Não
Relatório “Detalhe da Guia Emitida”, com a identificação do tomador (CNPJ da contratante) do mês anterior a prestação do serviço, onde seja possível identificar todos os funcionários envolvidos no contrato;	() Sim	() Não
Guia do FGTS Digital referente ao recolhimento dos valores de FGS apresentados no Detalhe da Guia Emitida DCTFWeb, do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não
Comprovante de recolhimento dos valores referentes ao FGTS.	() Sim	() Não
A cada trimestre, por amostragem, extrato do FGTS de pelo menos 25% do total de funcionários ativos, para conferência da regularidade dos depósitos	() Sim	() Não
Quando da ocorrência de concessão de férias no mês de prestação do serviço:		
Aviso de férias assinado	() Sim	() Não
Recibo de férias assinado	() Sim	() Não
Comprovante de depósito bancário dos valores de férias	() Sim	() Não
Quando da ocorrência de rescisão de contrato no mês de prestação do serviço:		
Atestado demissional na condição apto	() Sim	() Não
Termo de rescisão de contrato	() Sim	() Não



14ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA

Rua Adolfo Schiavinni, 121, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3442-6062 |

e-mail: drpconcordia@pc.sc.gov.br

Comprovante de depósito bancário do valor da rescisão de contrato	() Sim	() Não
Extrato do FGTS do trabalhador demitido	() Sim	() Não
Comprovante de recolhimento da multa do FGTS, quando for o caso	() Sim	() Não
Aviso prévio assinado	() Sim	() Não
No primeiro mês de contrato e sempre que ocorrer novas admissões:		
Atestado admissional apto, com data anterior a da admissão	() Sim	() Não
Comprovante de registro em CTPS	() Sim	() Não
Contrato de trabalho assinado	() Sim	() Não
Ficha de registro do empregado	() Sim	() Não
Ficha de entrega de EPI	() Sim	() Não
Obs: a ficha de entrega de EPI's também deve ser apresentada a cada semestre, comprovando as entregas e substituições de EPI		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9612-2203-20EB-AB40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER LUIS BEE (CPF 006.XXX.XXX-48) em 22/11/2024 10:08:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CAMILA KASPARY BOFF (CPF 018.XXX.XXX-94) em 22/11/2024 12:16:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 02/12/2024 10:58:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9612-2203-20EB-AB40>



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 848/2024

Emitida em: 18/10/2024

Processo Digital: 44798/2024

Fornecedor:

Telefone:

Fax:

E-Mail

CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 12.001.003.002 - CONVÊNIO
POLÍCIA CIVIL

Responsavel: 961892 - CAMILA CRISTINA
MARINHO VIEIRA

Objeto:

Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de auxiliar administrativo para 14ª DRP/CIRETRAN de Concórdia, conforme Memorando 1Doc nº 11.742/2024, a 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia.

Local de Entrega: Delegacia Regional de Polícia Civil

Rua: ADOLFO SCHIAVINI

Bairro: NOSSA SENHORA DA SALETE

Prazo de Entrega: conforme o termo de referência

Nro: 121

CEP: 89.700-000

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 419

Órgão: 12 - Encargos Gerais

Unidade: 1 - Encargos Gerais

Ação: 2043 - Ações de Outros Encargos Especiais.

Vínculo: 275270050000 - Convênio Trânsito - Civil - Superávit Exer. Ant.

Subelemento: 33390397900000000000 - Serviços apoio administrativo, técnico e operacional

Justificativa de Saldo: A Dotação 419 - 12.001.2043.33390000000000000000.275270050000 pode ser utilizada nessa requisição pois no momento da homologação, será utilizada outra dotação.

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	12	MÊS	213710	Prestação de serviço de auxiliar administrativo.	Não	R\$13.491,28	R\$161.895,36

Valor Total: R\$161.895,36

☐ Inexigibilidade ☐ Licitação: _____
☐ Dispensa ☐ Compra Direta

Dta Prev. Pag: ____/____/____ Recebido em: ____/____/____

Resp. da Unidade
Administrativa

Resp. Averiguação Contábil

Ordenador de Despesa

Resp. Recebimento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F04-573B-955E-54E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDCÁSSIO DALA'COSTA (CPF 044.XXX.XXX-05) em 29/10/2024 10:59:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 30/10/2024 08:08:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA (CPF 324.XXX.XXX-06) em 22/11/2024 13:21:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCIANO CORADI (CPF 892.XXX.XXX-68) em 25/11/2024 07:54:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0F04-573B-955E-54E1>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Diretoria de Trânsito

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Camila Kaspary Boff
Data da finalização da pesquisa de preços:	18/10/2024
Objeto:	Contratação de Mão de Obra Capacitada de Auxiliar Administrativo

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1 (R\$)	FONTE	COTAÇÃO 2 (R\$)	FONTE	COTAÇÃO 3 (R\$)	FONTE	VALOR UTILIZADO
1	Contratação de Mão de Obra Capacitada de Auxiliar Administrativo - Valor Mensal	15.500,00	5	13.491,28	5	15.720,00	5	13.491,28

Fontes de Consulta de Preços – Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico de Pesquisa de Preços:
Solicitação de orçamento direto com o fornecedor



Assinaturas do documento



Código para verificação: **IU4S5W31**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILLA KASPARY BOFF (CPF: 018.XXX.200-XX) em 18/10/2024 às 14:35:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:25 e válido até 13/07/2118 - 13:22:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDAwMDQwNI80MDZfMjAyNF9JVTRTNVczMQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00000406/2024** e o código **IU4S5W31** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Proc. Administrativo 2- 1.279/2024

De: TAINA L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/11/2024 às 09:02:42

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEMURB, SEMURB-DTRANS, 14ª DRP, SEMAD-DICOM-PROC

Edital de Pregão Eletrônico 189-2024 - Terceirizados - Auxiliar Administrativo Polícia Civil

Registra-se que não foram realizadas as devidas reservas de dotação, referente a requisição nº 848/2024, que instrui o processo, uma vez que, considerando a previsão de início do contrato para o ano de 2025, a unidade demandante providenciará a indicação da dotação, exercício 2025, no momento da homologação.

O processo está vinculado ao subelemento 3339039790000000000 - Serviços apoio administrativo, técnico e operacional, e será custeado com recursos próprios do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (2019TN000784).

De acordo, SEFAZ.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 203C-B592-26BA-E494

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 25/11/2024 10:00:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/203C-B592-26BA-E494>

Proc. Administrativo 1.279/2024

De: TAINA L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMURB-DTRANS - Diretoria de Trânsito

Data: 22/11/2024 às 08:56:22

Setores (CC):

SEMURB-DTRANS, 14ª DRP, SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEMURB, SEMURB-DTRANS, 14ª DRP, SEMAD-DICOM-PROC

Edital de Pregão Eletrônico 189-2024 - Terceirizados - Auxiliar Administrativo Polícia Civil

O Secretário Municipal de Gestão Urbana do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 351/2024, pregão eletrônico 189/2024, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada, de 04 (quatro) auxiliares administrativos, em atendimento as demandas da 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia, com recursos próprios do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (2019TN000784), conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

WAGNER LUIS BEE

Secretário Municipal de Gestão Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93F5-FAA0-384B-9758

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER LUIS BEE (CPF 006.XXX.XXX-48) em 22/11/2024 09:00:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/93F5-FAA0-384B-9758>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2024 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024 - PMC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, senhor Wagner Luis Bee, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 7355/2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7356/2023,—cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 11/12/2024

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 11/12/2024

HORÁRIO: às 08h30min.

1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores:

ITEM	VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA
01	R\$ 1.618,95

1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas, a ser apresentado junto com a documentação de habilitação, em momento oportuno.

1.2.2. Apesar do envio (apresentação) posterior, a comprovação deverá respeitar o limite temporal do item 1.1.

1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A garantia de proposta será devolvida ou executada, nos termos dos §2º e 3º do art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para garantia de proposta na modalidade indicada no art. 96, §1º. I, da Lei 14.133, de 2021, a licitante deverá utilizar a seguinte conta corrente:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Banco 001	Agência 0410-3	Conta 121934-0	Corrente
CNPJ 83.024.257/0001-00			

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada, de 04 (quatro) auxiliares administrativos, em atendimento as demandas da 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia, com recursos próprios do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (2019TN000784), conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Prestação de serviço de auxiliar administrativo.	12	MÊS	13.491,28	161.895,36
				Total Geral:	161.895,36

3.2. O valor máximo mensal de R\$ 13.491,28 (treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) corresponde aos quatro postos de trabalho, sendo que, o valor máximo mensal de cada posto de trabalho é de R\$ 3.372,82 (três mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Autoridade Competente responsável por este Edital, com os demais servidores públicos que desempenhem função nesta licitação ou ainda atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3 deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.11. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após finalizada a sessão, sob pena de desclassificação:

a) Planilha de Composição de Custos, em formato de excel, acompanhada da metodologia de cálculo.

a.1) Anexado à planilha deverão ser apresentados os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Convenção Coletiva utilizada para composição do salário base e dos benefícios;
- b) Comprovação da alíquota do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;
- c) Base legal das alíquotas tributárias;
- d) Proposta final com indicação da data do orçamento. Não serão aceitas datas de orçamento anteriores a publicação deste edital, em havendo datas anteriores, será considerada para fins a data disposta no preâmbulo do edital.

6.11.1. **Será analisada somente a planilha de custo da licitante vencedora**, em momento oportuno após o encerramento da sessão, verificando se houve o pleno atendimento às convenções coletivas (remuneração) e encargos sociais.

6.11.2. As planilhas de custos têm caráter informativo, as quais serão utilizadas para fins de fiscalização do contrato.

6.11.3. Caso haja divergência nas informações apresentadas, a licitante vencedora será motivada a proceder aos ajustes necessários, não podendo ultrapassar o valor de sua proposta final (lance).

6.11.4. A recusa da licitante nos ajustes, ou após ocorridos, verificada a inexequibilidade da proposta, ou seja, que os ajustes necessários em planilha venham a elevar o preço final ofertado, poderá acarretar a desclassificação da licitante e a consequente convocação da licitante subsequente.

6.11.5. A apresentação dos ajustes solicitados na planilha de composição de custos, bem como a apresentação de planilha por licitante subsequente, deverá ser realizada no prazo de 01 (um) dia útil, após a manifestação por parte do pregoeiro. 6.11.6. As planilhas deverão ser apresentadas em arquivo excel, **contemplando as memórias de cálculo detalhadas**, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise pela área técnica. **As planilhas apresentadas sem memórias de cálculo serão devolvidas para correção.**

6.11.7. Quanto ao vale transporte, as licitantes poderão valer-se do Art. 8º da LEI No 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985, quando utilizarem de transporte próprio.

6.11.7.1. Caso necessário, será solicitado a licitante vencedora que apresente comprovação dos custos indicados com transporte próprio, estando a aceitabilidade dos valores dispostos em planilha condicionada a verificação dos mesmos.

6.11.7.2. Registra-se que, com base no art. 5º do Decreto nº 95.247, é vedado ao empregador substituir o vale-transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento.

6.11.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais (em estoque) e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, exceptuando-se o vale transporte, desde que observados os itens 6.11.7.1 e 6.11.7.2.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.11.8.1. Da mesma forma, poderá ser solicitado a licitante vencedora que apresente comprovação dos custos indicados.

6.11.8.2. Caso os serviços a serem executados solicitem o fornecimento de EPI e/ou Uniformes aos funcionários terceirizados, deverá a licitante vencedora apresentar a composição detalhada dos custos destes itens. Tal exigência ocorre uma vez que, para estes custos implica o reajuste de valores.

6.11.9. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.11.9.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, mesmo após diligências e ajustes na planilha de composição de custos.

6.11.10. A licitante deverá manter o formato inicial da sua planilha apresentada, sendo vedada a substituição de planilha e fórmulas de cálculo. Os ajustes solicitados deverão ser realizados na primeira planilha apresentada.

6.11.11. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

6.11.12. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

6.11.13. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

6.11.14. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

6.11.15. Rubricas denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

6.11.16. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010 e Acórdão 205-2018);



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.11.17. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

6.11.18. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

6.11.19. O custo com deslocamento poderá ser indicado na Planilha como combustível e/ou vale transporte.

6.11.19.1. A licitante deverá apresentar os custos em planilha e justificar, documentalmente, o meio escolhido.

6.11.20. O(a) Pregoeiro (a) poderá requerer tantos quantos forem os documentos necessários para comprovação do pleno atendimento aos custos de deslocamentos. Desta forma, a licitante que optar por utilizar valores de transporte próprio, poderá ser motivado a comprovar que o valor indicado é o suficiente para atender os deslocamentos necessários.

6.11.21. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

6.11.22. SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02 X SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96.

6.11.23. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

6.11.24. Compete à licitante interessada analisar a viabilidade de enquadramento no regime de tributação do Simples Nacional, conforme o artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006. Entretanto, caso o enquadramento no Simples Nacional não seja possível, a participação de empresas optantes por esse regime não é impedida, sendo necessário que estas observem o desenquadramento ao apresentarem a planilha de composição de custos.

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.16. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.17. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Anexo “B”** deste Edital, serão desconsiderados.

6.19. DAS PROPOSTAS

6.19.1. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.20. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.20.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.20.2. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.20.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.21. DA HABILITAÇÃO

6.21.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, **os quais devem ser encaminhados em formato digital**, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante.
- h) Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - h.1) Por atividade pertinente e compatível entende-se a cessão de mão de obra.
 - h.2) A experiência da licitante deverá ser comprovada através da apresentação de atestados que indiquem a cessão de mão de obra de no mínimo 40% total de funcionários a serem contratados
- i) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;
 - i.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “h” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

i.1.1) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

i.2) Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “h”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;

i.2.1) Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

i.2.2.) As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva;

i.2.3) Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.

j) Comprovante de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, realizada até a data de abertura do processo, conforme item 1 do edital.

k) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

k.1) Caso a certidão requerida na alínea “k” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

k.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

k.3) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem;

k.3.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.

6.21.2. DAS DECLARAÇÕES

6.21.2.1. Ainda, juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.21, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

a) Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, após a homologação do processo, indicando a modalidade, conforme art. 96, § 1º da Lei referida



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneas, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- d) Certidões Negativa de Licitante Inidôneas, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- e) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.22. Os documentos relacionados no item 6.21.1. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.21. o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências através do portal de compras, para o envio dos mesmos.

6.22.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.22.2. Apesar dos documentos relacionados no item 6.21.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.22.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.21, podendo o o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.23. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

6.23.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.23.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

6.24. Serão considerados inabilitados os proponentes que, mesmo após diligência, não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “j” do item 6.21. deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

mencionadas anteriormente.

6.24.1. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas “a” até “d” do item **6.21.2.1do** edital.

6.24.2. Conforme o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar documentos e informações dos licitantes.

6.24.2.1. O prazo para o envio de documentos complementares será de até duas horas a partir da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. A não apresentação no prazo poderá resultar na inabilitação do licitante.

6.24.2.2. As diligências e solicitações de documentos serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade de condições para todos os licitantes.

6.24.2.3. De acordo com a documentação complementar exigida, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos documentos, conforme a necessidade para garantir a adequada verificação e conformidade das propostas.

6.25. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.25.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.26. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f” do item **6.17.1**, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

6.26.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.27. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item **6.17.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, apresentem alguma restrição.

6.27.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.27.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.20.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.28. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.29. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.30. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.31. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.31.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.31.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.6.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 8.6.2 e 8.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).

8.6.8. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta, da planilha de custos e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “B”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

14.1.1. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.1.2. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

14.1.2.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.2.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

14.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

14.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.

14.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze)** meses consecutivos.

14.3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite 10 anos, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

14.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.3. A penalidade de multa, prevista no **item 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.4.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

15.4.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

16.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

16.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos próprios do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (2019TN000784).

16.4. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto contratado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

16.5. A nota fiscal deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, acompanhada do check list que contém os documentos relacionados no Anexo I da minuta contratual.

16.6. Ainda a cada trimestre poderá ser solicitado, em formato de amostragem, os extratos de FGTS de colaboradores que estão prestando serviços ao Município, como forma de asseverar os recolhimentos deste.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

17.4.1. Para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.4.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7.3. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

17.4.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

17.4.7. Que não tenham celebrado contratos com a Administração que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

17.4.9. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

17.5. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2113, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, 22 de novembro de 2024.

WAGNER LUIS BEE
Secretário Municipal de Urbanismo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link licitações, juntamente com o arquivo que contém este edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A
EMPRESA _____,
OBJETIVANDO CESSÃO DE MÃO DE
OBRA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, inscrito no CPF sob nº 540.567.809-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023 – PMC, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto de Regulamentação nº 7090/2023 e Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada, de 04 (quatro) auxiliares administrativos, em atendimento as demandas da 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia, com recursos próprios do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (2019TN000784).

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 189/2024 – PMC, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra capacitada, com formação mínima de ensino médio completo.

2.2. Os terceirizados prestarão serviços de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h, totalizando



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

30 (trinta) horas semanais, nos seguintes endereços:

- 02 (dois) auxiliares administrativos para a 14ª Delegacia Regional de Polícia;
- 01 (um) auxiliar administrativo para a Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso de Concórdia e
- 01 (um) auxiliar administrativo para a Delegacia de Polícia da Comarca de Concórdia.

2.2.1. Os terceirizados auxiliarão no atendimento ao público, na confecção de boletins de ocorrência e trabalhos administrativos da secretaria das unidades policiais.

2.2.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos a partir da homologação do processo.

2.3. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

2.3.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de **1 (um) ano**, contados de ____ de _____ de ____, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.
1	Prestação de serviço de auxiliar administrativo.	12 meses		

4.1.1. Pela prestação dos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total, de R\$ _____ (_____)

4.1.2. O valor mensal de R\$ xxxxx corresponde aos quatro postos de trabalho, sendo que, o valor mensal de cada posto de trabalho é de R\$ xxxxx.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto do presente contrato correrão(ão) a cargo da(s) dotação(ões) nº XXXXX prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos próprios do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (2019TN000784).

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.6. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto contratado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

5.7. A nota fiscal deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, acompanhada do check list que contém os documentos relacionados no Anexo I deste contrato

5.8. Ainda a cada trimestre poderá ser solicitado, em formato de amostragem, os extratos de FGTS de colaboradores que estão prestando serviços ao Município, como forma de asseverar os recolhimentos deste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.2. A execução dos serviços será devidamente inspecionada/fiscalizada por servidores do Município. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em contrato e na legislação;

6.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.4. A CONTRATADA arcará com os prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados pelos seus empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida subcontratação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

Da Repactuação

9.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado os prazos do item 9.2.1 e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

9.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta

9.2.2. A primeira repactuação se conta 12 (doze) meses a partir da data da convenção vigente e correspondente a categoria na data de apresentação da proposta. As seguintes se contam 12 (doze) meses a partir da repactuação anterior.

9.2.3. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

9.2.2.1. Terá direito a repactuação somente na anualidade da CCT vigente à época da licitação conforme orientações da IN 02/2008.

9.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

9.5. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.5.1. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

9.6.1. A planilha de composição de custos deverá atender os requisitos solicitados no item 5 do edital, inclusive quanto a metodologia de cálculo.

9.6.1.1. A planilha de composição de custos encaminhada para a repactuação deverá seguir o modelo apresentado na época da contratação, para que seja possível a correta identificação das alterações dos custos relativos a mão de obra.

9.6.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.6.3. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

9.7. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

9.8. Em havendo necessidade de complementação dos atos ou documentos necessários para a comprovação da variação dos custos a decisão sobre o pedido de repactuação ficará suspensa;

9.9. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

9.11. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de aditivo, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.12. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

9.13. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.14. A repactuação de preços será formalizada por meio termo aditivo.

9.15. As solicitações de revisão e repactuação serão submetidas à análise da SECONTI, que terá o prazo de até 20 (vinte) dias para emissão de Parecer.

Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

9.15. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.17. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.2.1. Ainda alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

10.1.7. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a mão de obra não qualificada, conforme manifestação da CONTRATANTE, e em 2 (duas) horas a mão de obra faltante.

10.1.8. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

10.1.9. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento do ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

10.1.10. Cumprir com todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.20. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.1.21. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.1.22. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.1.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.25. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.25.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.

10.1.25.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.1.26. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

10.1.27. A CONTRATADA deverá atender plenamente à todas as solicitações da CONTRATANTE, referentes às exigências da Portaria Interministerial nº 424/2016.

10.1.28. A CONTRATADA deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

10.1.29. Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato os documentos necessários a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária, conforme disposto no Check List do Anexo I. Ainda, a contratada ao assinar o contrato declara a ciência de que o pagamento da nota fiscal fica condicionado a apresentação e aceite dos documentos pelo fiscal do contrato, podendo este, solicitar o cancelamento da NF caso os documentos apresentados não estejam completos.

10.1.30. Atender as solicitações do fiscal do contrato quanto a solicitação de documentos extras, além dos relacionados no item 10.1.15, e que venham a ser solicitados com o intuito de servirem de base de informações para a fiscalização do contrato.

10.3. São obrigações da CONTRATANTE:

10.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.3.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.3.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.3.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.3.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o fim da vigência contratual, quando não ocorrer sua prorrogação, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Concórdia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO

14.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO

15.1. Fica designado como fiscal técnico-administrativo a servidora Camila Kaspary Boff, lotado na Polícia Civil de Concórdia, e-mail: drpconcordia@pc.sc.gov.br - Telefone: 49 99186-2197 .

15.2. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do fiscal acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.

18.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

18.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

18.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

18.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

18.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

18.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

18.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

18.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

18.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

18.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

18.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

18.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

18.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

contratual;

18.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, __ de _____ de 2024.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I AO CONTRATO XX/2024

CHECK LIST PARA ENVIO DA NOTA FISCAL

A nota fiscal deverá ser emitida somente quando a contratada dispuser de todos os documentos relacionados abaixo. Sendo que, este check list deverá acompanhar a NF quando do envio ao fiscal de contrato, que irá realizar as conferências necessárias, e após a verificação irá remeter a NF acompanhada dos documentos do item 10.1.7 do contrato a SEFAZ para pagamento.

A nota fiscal somente será aceita e encaminhada para pagamento se atender os requisitos abaixo

Razão Social:	
CNPJ:	
Contrato número:	

Nota fiscal nº:	
Mês de prestação dos serviços:	
Valor da NF:	

Relação de profissionais em ordem alfabética contendo nome, data de admissão, função e local de trabalho:	() Sim	() Não
Cartão ponto do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Folha de pagamento do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de depósito bancário dos salários do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de pagamento do vale alimentação do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de pagamento do vale transporte , quando houver, do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não

Recibo de entrega da declaração da DCTFWeb do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não
Documento de arrecadação de receitas federais, referente ao recolhimento dos valores de INSS apresentados na DCTFWeb, do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não
Comprovante de recolhimento dos valores referente a guia de INSS;	() Sim	() Não
Relatório “Detalhe da Guia Emitida”, com a identificação do tomador (CNPJ da contratante) do mês anterior a prestação do serviço, onde seja possível identificar todos os funcionários envolvidos no contrato;	() Sim	() Não
Guia do FGTS Digital referente ao recolhimento dos valores de FGS apresentados no Detalhe da Guia Emitida DCTFWeb, do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não
Comprovante de recolhimento dos valores referentes ao FGTS.	() Sim	() Não
A cada trimestre, por amostragem, extrato do FGTS de	() Sim	() Não



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

pelo menos 25% do total de funcionários ativos, para conferência da regularidade dos depósitos.

Quando da ocorrência de concessão de férias no mês de prestação do serviço:

Aviso de férias assinado	☐ Sim	☐ Não
Recibo de férias assinado	☐ Sim	☐ Não
Comprovante de depósito bancário dos valores de férias	☐ Sim	☐ Não

Quando da ocorrência de rescisão de contrato no mês de prestação do serviço:

Atestado demissional na condição apto	☐ Sim	☐ Não
Termo de rescisão de contrato	☐ Sim	☐ Não
Comprovante de depósito bancário do valor da rescisão de contrato	☐ Sim	☐ Não
Extrato do FGTS do trabalhador demitido	☐ Sim	☐ Não
Comprovante de recolhimento da multa do FGTS, quando for o caso	☐ Sim	☐ Não
Aviso prévio assinado	☐ Sim	☐ Não

No primeiro mês de contrato e sempre que ocorrer novas admissões:

Atestado admissional apto, com data anterior a da admissão	☐ Sim	☐ Não
Comprovante de registro em CTPS	☐ Sim	☐ Não
Contrato de trabalho assinado	☐ Sim	☐ Não
Ficha de registro do empregado	☐ Sim	☐ Não
Ficha de entrega de EPI	☐ Sim	☐ Não
Obs: a ficha de entrega de EPI's também deve ser apresentada a cada semestre, comprovando as entregas e substituições de EPI		

Parecer 1.535/2024

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 26/11/2024 às 08:31:07

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2024 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024 - PMC

PARECER JURÍDICO

PREGÃO - SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada, de 04 (quatro) auxiliares administrativos, em atendimento as demandas da 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia, com recursos próprios do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (2019TN000784), com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de

qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se que a unidade interessada elaborou estudo técnico preliminar indicando a necessidade e a solução que entendeu como a mais cabível para o atendimento da demanda.

Foi elaborado termo de referência com a descrição de quantidades, locais de execução, requisitos, dentre outros elementos.

Destaca-se que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

Foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância dos parâmetros previstos no artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, haja vista que o orçamento foi efetuado com base em preços de fornecedores.

Ressaltamos que a adequação dos preços ao mercado é responsabilidade da autoridade competente e do setor técnico.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração demonstrou a forma de custeio da despesa (recursos oriundos de Convênio com a Polícia Civil), com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, a minuta do contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ainda, prevê o Decreto n. 7.090/2023:

Art. 21. O Município deverá elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA com o objetivo de racionalizar as contratações das unidades administrativas, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Oriento, entretanto, seja estipulada a necessidade de apresentação de balanço referente aos últimos dois exercícios, haja vista a complexidade do contrato e das obrigações.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No que se refere ao item 9.16, o reajustamento pelo IPCA-IBGE se dá somente para os custos referentes aos insumos, de modo que isto deve estar expresso na cláusula.

Por fim, quanto à prestação de garantia do contrato, que a minuta traga previsão do prazo de vigência, liberação.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, com as ressalvas efetuadas ao longo do parecer.

É o parecer.

Concórdia, 26 de novembro de 2024.

—
Rafaela Beltrame Cowacic
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 424C-D39A-1B81-EC59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA BELTRAME COWACICZ (CPF 057.XXX.XXX-73) em 26/11/2024 08:31:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/424C-D39A-1B81-EC59>

Proc. Administrativo 11- 1.279/2024

De: TAINA L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 27/11/2024 às 13:52:14

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEMURB, SEMURB-DTRANS, 14ª DRP, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

Edital de Pregão Eletrônico 189-2024 - Terceirizados - Auxiliar Administrativo Polícia Civil

Publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2024/372>

Publicado no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-189-2024-2024-351446>

—
Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FD3-A120-8132-27B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI (CPF 090.XXX.XXX-03) em 27/11/2024 13:52:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9FD3-A120-8132-27B3>

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024 – PMC

Publicação Nº 6643813

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024 - PMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33570338CCE1B33A501BC1890CD46F4E1B07A618

Objeto: prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada, de 04 (quatro) auxiliares administrativos, em atendimento as demandas da 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia, com recursos próprios do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (2019TN000784), conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 11/12/2024.

Início da Sessão: dia 11/12/2024 às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua

Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Registrado no TCE: 33570338CCE1B33A501BC1890CD46F4E1B07A618

Concórdia, SC, 26 de novembro de 2024.

WAGNER LUIS BEE

Secretário Municipal de Gestão Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2024 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 6643813

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente a Concessão Saneamento Edital Concorrência Pública nº 06/2024 PMC – Vencedor Concórdia Saneamento S.A, consórcio composto pelas empresas GS Inima Brasil Ltda CNPJ 08.905.300/0001-25 e Traçado Construções e Serviços Ltda CNPJ 00.472.805/0001-38 no valor de R\$ 79.837.861,21 (setenta e nove milhões oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

Concórdia SC, 26 de novembro de 2024.

MARCIANO CORADI.

Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO 10º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 44/2023 - PMC

Publicação Nº 6644371

Contrato Nº : 44/2023

Aditivo Nº : 10AP Ctr 44/2023/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : AIRON TUR TRANSPORTES LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022

Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 17/11/2024 Término: 07/02/2025

Assinatura : 17/11/2024

Valor R\$: 9.824,76 (Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 91 - 06.006.2011.3339039260000000000.157170000000 - Serviços de transporte escolar



PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Nº: 49/2024 Seq.: 3 Tipo: Aditivo de Prazo. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: VGA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R\$ 0,00. Término: 28/12/2024. Licitação: PL Nº 21/2024 MODALIDADE CONCORÊNCIA Nº 02/2024. Objeto da Contração: Contratação de empresa especializada na instalação e ampliação de rede elétrica, iluminação pública na **Rua Santa Catarina - Distrito de Santa Lúcia**, no município de Palmitos/SC. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 26 DE NOVEMBRO DE 2024. **Código registro TCE: 5E9A1075DC465728389DCD7F982BD4B33C464861**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2024 - PMI
Pregão Eletrônico nº 061/2024 - PMI
A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br com objeto a realização de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em serviços de montagem e desmontagem de decorações, locação e fornecimento de materiais para ornamentação, para atender a demanda de eventos do município, conforme especificações constantes no **ANEXO “A”** deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 21 de novembro de 2024.
Claudineia Koch Moraes
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Industria e Comercio

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024  **PMC**
Objeto: prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada, de 04 (quatro) auxiliares administrativos, em atendimento as demandas da 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia, com recursos próprios do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (2019TN000784), conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 11/12/2024.
Início da Sessão: dia 11/12/2024 às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link  **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Registrado no TCE: 33570338CCE1B33A501BC1890CD46F4E1B07A618
Concórdia, SC, 26 de novembro de 2024.
WAGNER LUIS BEE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2024/PMJ / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024/PMJ – Alteração I –
1. Republicação do edital devido a necessidade de alteração de informações no sistema do Portal de compras públicas;
2. Alterada a data do recebimento das propostas e abertura da sessão;
3. Os demais itens permanecem inalterados.
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços “outsourcing” de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos (multifuncionais e impressoras monocromáticas e coloridas a laser e jato/tanque de tinta), conforme especificações, destinados à manutenção das atividades de setores das diversas secretarias e fundos da Administração Municipal de Joaçaba. Data da abertura: Dia 29/11/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço **GLOBAL** DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 12/12/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **DIA 12/12/2024. HORÁRIO: às 13h30min.** Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br
Joaçaba, 26 de novembro de 2024.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN - Secretário
CODIGO ENVIO TCE: 936A682F2F9B69E62D061FCC62CF9D73887091AC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 128/2024
Edital: Pregão Eletrônico Nº.: 37/2024
Tipo : Menor preço – Total por Lote
Objeto : Contratação de serviços de telefonia fixa VOIP e locação de impressoras com serviço outsourcing.

Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o Pregão Eletrônico Nº37/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

Recebimento das propostas até: às 08:15 horas do dia 17/12/2024.
Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 17/12/2024

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Codigo de Registro da Informação (TCE/SC): 616669D555ED2A294AF9B537403470E21E7F1149
Águas Frias -SC, 25 de novembro de 2024

LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2024.11.26 08:05:08 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Aviso De Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 11 de dezembro de 2024, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 250/2024, destinada a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS DE MELHORAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIO, FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA, SEMPRE QUE NECESSÁRIOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS EXISTENTES OU QUE VENHAM A OCORRER NOS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CHAPECÓ - SC, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI SANTA CATARINA”. Protocolo até às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 26 de novembro de 2024.
DANIELA REGINA MORATELLI CUNHA
Secretária de Educação
ID/TCE: 7F5C051433F925747C589B0493E6AF27FA401290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 35/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, redes e suprimentos. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 10 de dezembro de 2024; da abertura e julgamento das propostas: às 08h01min do dia 10 de dezembro de 2024; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, nos endereços eletrônicos: www.jupia.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações pelo telefone (49) 3341 0000 – Pregoeiro.
Jupia, 26 de novembro de 2024.
Valdelirio Locatelli da Cruz
Prefeito Municipal

AVELINO BRAGAGNOLO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ Nº 84.586.833/0001-76
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convocados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2024, às 09:00 horas em sua sede social, sito a Rod. FAG-050, Km 13 s/n., Distrito de Barra Grande, Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** a reforma parcial do Estatuto Social da companhia, incluindo as seguintes alterações: (i) inclusão das atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (ii) aprimoramento do capítulo II, com a inclusão da preferência dos atuais acionistas na subscrição de novas ações, na proporção das já possuídas; (iii) ajustes no capítulo III, dentre as quais: adaptação da nomenclatura, das funções e dos poderes dos membros da Diretoria; a inclusão da possibilidade de eleição de não acionistas como Diretores; e a extinção da garantia de mercado pelos membros da Diretoria; (iv) a adição de dispositivo sobre a observância pela sociedade aos acordos de acionistas; (v) aprimoramento da redação do Estatuto Social; **b)** consolidação do novo Estatuto Social da companhia; **c)** outros assuntos de interesse da sociedade. **AVISO:** Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 135, §3, da Lei n. 6.404/1976. Faxinal dos Guedes – Santa Catarina, 27 de novembro de 2024. José Angelo Bragagnolo – Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 11 de dezembro de 2024, às 09h, realizará o **Pregão Eletrônico n. 007/2024**, tipo: MENOR PREÇO, destinado para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇOS AMBULATORIAIS NAS ESPECIALIDADES E SUBESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO “A” DESTE EDITAL..** O prazo para protocolo das propostas será até às 8h30min, do dia 11/12/2024. Os documentos do processo estão disponíveis em: <https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br. Pinhalzinho, SC, 26 de novembro de 2024. ID/TCE: 40B51CB4A1758E2EB5C4086CD824E5BAE6AAD9BE

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024/PMJ / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024/PMJ
Objeto: o Registro de Preços para a contratação eventual e futura de transporte descontinuado destinado a levar delegações que participam dos eventos esportivos e demais viagens especiais pelo estado de Santa Catarina. Data da abertura: Dia 11/12/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por ITEM. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 11/12/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **DIA 11/12/2024. HORÁRIO: às 13h30min.** Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br
Joaçaba, 26 de novembro de 2024.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito
CODIGO ENVIO TCE: 4D7DC8D0024ACDB9E26E45EA1651D843C9877826


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.910/0001-62

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADM N. 244/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 246/2024

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que **PUBLICA** o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 246/2024**– melhor técnica e preço global, visando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISAO DAS 500H TRABALHADAS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - PATRIMÔNIO 20101**. A presente inexigibilidade de licitação se dará conforme consoante ao art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133. As especificações, quantidades e valores estão previstos neste edital.

Faxinal dos Guedes/SC, 27 de Novembro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 239/2024
Processo Administrativo nº 239/2024
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, localizada na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, TORNA PÚBLICO a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N. 239/2024, modalidade CONCORRÊNCIA N. 239/2024, modo de disputa FECHADO e ABERTO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, Decreto n. 198/2023, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.Link: <https://licitar.digital/>. Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00, do dia 25/11/2024. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SARJETA DA RUA SANTA LAURA. Valor global dos serviços, não PODERÁ ser superior ao valor de **R\$ 222.188,03 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)**. Faxinal dos Guedes/SC, 27 de novembro de 2024.
JOAO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 96A8E1B9570193D9C132CE5D089CCA92F241E DCB



PREFEITURAS MUNICIPAIS

BALNEÁRIO PIÇARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e reparos (com fornecimento de materiais, maquinário, ferramentas, equipamentos e mão de obra), para os decks de madeira em toda extensão da orla da praia de Balneário Piçarras**. Valor de referência: **R\$1.402.944,00 (um milhão quatrocentos e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais)**. **Recebimento das propostas:** 08h do dia 28/11/2024 até às 08h29min do dia 12/12/2024. **Data/horário da abertura da sessão pública:** 08h30min do dia 12/12/2024. Local: **Portal do Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE sob o nº E89C829C94C96F453C-CBFA22BC0D2692950712DE. Balneário Piçarras (SC), 26 de novembro de 2024. **João Eduardo Sensi – Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Cod. Mat.: 1040962

AVISO REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – FME

O Município de Balneário Piçarras, por meio do fundo Municipal da Educação, comunica que o Edital da licitação supracitada, que tem por objeto a futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e de monitoramento eletrônico, com sistema de alarme, vistoria de pronto atendimento, cobertura de roubo e dano zero, além de atendimento de ocorrências, ambos com sistema de registro via GPRS e emissão de relatório mensal**, foi **REPUBLICADO**. **Recebimento das propostas:** das 08h do dia 27/11/2024 às 08h29min do dia 13/12/2024. **Abertura da sessão pública:** 08h30min do dia 13/12/2024. Local: **Portal do Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE sob o nº 76AE1A1AF1F710AF1C6C96B456B0D08A62E3EE24. Balneário Piçarras/SC, 26 de novembro de 2024.

Blaise Keniel da Cruz Duarte
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1041150

BLUMENAU

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CREDENCIAMENTO Nº. 09/2024

OBJETO: Chamamento Público para credenciar empresas com expertise em assessoria, consultoria e análise técnica para captação de apoiadores/patrocinadores de eventos organizados pela PROEB, quais sejam: Oktoberfest, Natal, Reveillon e Páscoa, com foco em valores (verbas de marketing ou incentivados), bens ou serviços, conforme edital e anexo – PROEB. **Período de credenciamento:** A partir da publicação até 25 de fevereiro de 2025. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: compras@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023 e da Lei nº 14.133/2021. Blumenau, 25/11/2024. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Cod. Mat.: 1040637

BOMBINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2022 – PMB
FCE088E22C5E4A9BCECE5FAE14E1E07A55B5E241D
OBJETO: O presente termo tem por objeto ACRÉSCIMO do contrato, a título de ampliação, do item “PROVIMENTO DE DATACENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BKP), ocasionando a **SUPLEMENTAÇÃO no valor de R\$ 5.467,60 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), até o dia 04/01/2025**.
CONTRATADA: IPM – SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, com sede a Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88010-120. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024. Bombinhas, 26 de novembro de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 1041079

CONCÓRDIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024 – PMC.
Objeto: prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada, de 04 (quatro) auxiliares administrativos, em atendimento as demandas da 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia, com recursos próprios do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (2019TN000784), conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço Por Item **Recebimento das propostas:** até as 08h15min do dia 11/12/2024. **Início da Sessão:** dia 11/12/2024 às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link “Licitações”. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registrado no TCE: 33570338CCE1B33A501BC1890CD46F4E-1B07A618. Concórdia, SC, 26 de novembro de 2024. WAGNER LUIS BEE. Secretário Municipal de Gestão Urbana.

Cod. Mat.: 1041238

FAXINAL DOS GUEDES

CONCORRÊNCIA Nº 239/2024

Processo Administrativo nº 239/2024
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, localizada na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, TORNA PÚBLICO a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N. 239/2024, modalidade CONCORRÊNCIA N. 239/2024, modo de disputa FECHADO e ABERTO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, Decreto n. 198/2023, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.Link: <https://licitar.digital/>. Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00, do dia 25/11/2024. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SARJETA DA RUA SANTA LAURA. Valor global dos serviços, não PODERÁ ser superior ao valor de **R\$ 222.188,03 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)**. Faxinal dos Guedes/SC, 27 de novembro de 2024.

JOAO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 96A8E1B9570193D9C132CE5D089CCA-92F241EDCB

Cod. Mat.: 1041032

IÇARA

EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO
Contrato Nº 112/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada: WEST ENGENHARIA LTDA
Valor: R\$ 173.030,00
Vigência: Início: 26/11/2024 - Término: 26/11/2025
Licitação: 119/2024
Homologação: 26/11/2024
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO VILA NOVA.
Içara, 26 de novembro de 2024
Jandir Sorato
Prefeito Municipal em exercício

Cod. Mat.: 1040957

IMBUIA

MUNICÍPIO DE IMBUIA – SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 114/2024
Modalidade CONCORRÊNCIA N 114/2024

Código de registro do TCE: 5183EA4349251CBE15BA4D8FF4EA67BA2DA1E486
O MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, localizada no paço, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Deny Scheidt, torna público aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, com fase invertida, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais exigências deste edital. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE E

EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM PILARES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS E COBERTURA ATIRANTADA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo, cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I. O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 07h00min, sendo que às 07h15min do dia 27 de dezembro de 2024, será aberta a sessão pública, que se realizará no setor de Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia/SC. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adria-na@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 26/11/2024. Deny Scheidt- Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 1040936

ITAPOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
Pregão Eletrônico nº 48/2024 - Processo nº 89/2024, publicado no dia 04/11/2024: o Município de Itapoá torna público a errata e aviso de reabertura da licitação supra. A errata encontra-se à disposição dos interessados na internet, no endereço <https://licitacoes.itapoa.sc.gov.br/>. Abertura da Sessão ocorrerá às 08h30min do dia 18/12/2024. Itapoá, 26 de novembro de 2024.

CÉLIA MARIA REINERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cod. Mat.: 1040992

JOINVILLE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 844/2022 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Joinville; Contratada:- Comércio e Serviços Aracaju LTDA; CNPJ nº 95.758.595/0001-55; Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI. (CP441/2022). Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 24/05/2026 e 01/12/2025, respectivamente. Ass.:22/11/2024. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva.
Cod. Mat.: 1041043

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide ANULAR o **Lote 4 do Pregão Eletrônico nº 491/2024 - UASG 453230**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90491/2024, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos, com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos, para a realização de exames especiais de Hematologia (Grupo Sanguíneo e VHS) e exames especiais de Bioquímica (Hemoglobina Glicada, Gasometria, Lactato e Cálcio Iônico), mediante número de exames realizados pagos por teste reportado, pelas razões dispostas no Memorando SEI nº 0023659596/2024 – HMSJ.DNIR.ALA. Joinville, 26 de novembro de 2024.
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1041265

LAGES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 150/2024 PML
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de alimentos perecíveis (pães), para a Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e para a Secretaria Municipal da Saúde.
Abertura: 09/12/2024 às 09:00h
Valor Estimado: R\$ 645.496,94
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 27 de novembro de 2024.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda
Cod. Mat.: 1040941





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6711-1A33-E2F4-ABA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA KRUSE (CPF 090.XXX.XXX-38) em 27/11/2024 18:32:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/6711-1A33-E2F4-ABA5>

Memorando 5- 12.000/2024

De: Daiana S. - SEMURB-DTRANS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/10/2024 às 14:44:38

Setores envolvidos:

SEMURB, SEMURB-DTRANS, 14ª DRP, SEMAD-DICOM-DOC

Licitação PC aux adm - requisição 848/2024

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal administrativo o servidor(a) Camila Kaspary Boff, lotado na Polícia Civil de Concórdia, e-mail :drpconcordia@pc.sc.gov.br - Telefone: 49 99186-2197 .

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Daiana C.F. Skowronski
Agente Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74A5-7D03-4084-BD3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA KASPARY BOFF (CPF 018.XXX.XXX-94) em 18/10/2024 15:16:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WAGNER LUIS BEE (CPF 006.XXX.XXX-48) em 21/10/2024 08:32:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/74A5-7D03-4084-BD3A>